

Parecer nº 064/2022 – CGM

PROCESSO Nº 9/2021-00067 – SRP

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paragominas.

VALOR GLOBAL – R\$ 394.300,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.123.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

CONTRATADA: MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

“Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;



- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;*
- III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;*
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*
- V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;*
- VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;*
- VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."*

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se de Formalização de Contrato do Processo Licitatório nº 9/2021-00067 – SRP, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paragominas.

A Formalização tem o valor global de R\$ 394.300,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos reais) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.123.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos, em 01 (um) volume analisado foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 02/02/2022, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Ofício nº 019/2022 (Autorização de Formalização de Contrato);
- II. Aceite da empresa de Formalização de Contrato;
- III. Ofício nº 020/2022 (Formalização de Contrato);
- IV. Solicitação de Despesa nº 20220124004;
- V. Documentação das Empresas Contratadas (Certidões de Regularidade);
- VI. Cópia Ata de Registro de Preços nº 1501/2021;
- VII. Ofício de nº 283/2022 – Setor de Contratos – Solicitação de Dotação Orçamentária;
- VIII. Informações SEPLAN nº 258/2022 – Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
- IX. Portaria nº 018/2021 e Publicação;

- X. Minuta do Contrato – MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL FRAGOSO EIRELI;
- XI. Ofício nº 285/2022 (Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura dos contratos administrativos devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade das empresas a serem contratadas.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade da Formalização de Contrato do Processo Licitatório nº 9/2021-00067 – SRP, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paragominas, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 10 de fevereiro de 2022.



Sirlede Ferreira Alves
Controladoria Geral do Município